



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 695/1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir um Caminhão.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Caminhão da marca Mercedes Bens, novo, modelo LK 1113/36, equipado com carroceria de aço tipo basculante, diretamente da fábrica, mediante desconto especial concedido aos Poderes Públicos.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo também autorizado a dispensar a Licitação Pública, para a aquisição do veículo, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei-Federal nº 200/67, artigo 126, alínea “d” e o Decreto Estadual nº 21380/70, artigo 3º, alínea “d”, por se tratar de produtor exclusivo.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aquisição do veículo é aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros)

§ Único Para acorrer ao Crédito Especial de que trata este artigo, ficam canceladas nas importâncias as verbas seguintes da Lei-de-Meios vigente:

4 – 2 Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas

02 - Construção de Pontes e Bueiros

Cr\$ 8.400,00

9 – 3 Iluminação Pública



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

4000 - Despesas de Capital

4300 - Transferência de Capital

4330 - Auxílio para Obras Públicas

01 – Convênio para iluminação para vias publicas nas vilas Jardim Aldo
Ribas, Vila Nova e Alto do Lagoão Cr\$ 74.600,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de julho de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal